

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 14/2025**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-**  
**ME/EPP/MEI**  
**Processo Administrativo nº 109/2025**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE PÉROLA**, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, através da Secretaria de Saúde, sediado Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA - PARANÁ**, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Às 09:00 do dia 01/12/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA-PR**

**Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a aquisição de móveis planejados sob medida, destinados à equipagem das salas de imunização das Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos e Marli Saila Montana do Lago Albuquerque com recursos oriundos da Resolução SESA nº 453/2024, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação será por lote, conforme tabela constante abaixo.

**1.2.1.** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. **HAVENDO DIVERGENCIA ENTRE O DESCRITIVO DO SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL) E O DESCRITIVO DO EDITAL, PREVALECERÁ SEMPRE O DO EDITAL.**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	<p><b>Móvel planejado tipo maca infantil para UBS Conceição</b>, com dimensões de 1,10m (comprimento) x 0,80m (altura) x 0,60m (profundidade).</p> <p><b>Composição e características técnicas:</b> Estrutura confeccionada em MDF/MDP reforçado, espessura mínima de 15 mm, de origem sustentável, acabamento liso na cor branca. Bordas com fita de PVC de 1mm a 2mm, colagem a quente, cantos levemente arredondados para maior segurança e durabilidade. Fechamento frontal composto por duas portas de abrir e três gavetas, todas com puxador tipo cava embutido. Gavetas equipadas com corrediças telescópicas metálicas de alta resistência, com capacidade mínima de carga de 25 kg. Portas equipadas com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento ("slow motion"). Estofado superior: espuma com espessura de 5 cm, revestida em courvin hospitalar lavável, antibacteriano, resistente a fungos e de fácil higienização. Serviço de montagem e instalação no local incluso, com ajustes, nivelamento e fixação final. Transporte, mão de obra e materiais de instalação incluídos na proposta.</p>	01	R\$ 2.858,46	R\$ 2.858,46

		Medidas e detalhes conforme croqui/projeto em anexo.			
01	02	<p><b>Móvel planejado tipo mesa de escritório para UBS Conceição</b>, com dimensões de 0,95m (comprimento) x 0,75m (altura) x 0,50m (profundidade).</p> <p><b>Composição e características técnicas:</b> Estrutura confeccionada em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, proveniente de origem sustentável na cor branca lisa; Tampo reforçado com acabamento em laminado de alta pressão (fórmica), resistente à umidade, riscos e uso intenso. Bordas com fita de PVC de 2 mm, colagem a quente, com cantos levemente arredondados para maior segurança. Gavetas equipadas com corrediças telescópicas metálicas de alta resistência, com capacidade mínima de carga de 25 kg e Puxadores tipo cava embutido. Medidas e detalhes conforme croqui/projeto em anexo. Serviço de montagem e instalação no local incluso, com transporte, fixação e nivelamento adequados.</p>	01	R\$1.361,98	R\$1.361,98
01	03	<p><b>Móveis planejados tipo armários inferiores e aéreos para UBS Conceição</b>, com as seguintes dimensões: Armários inferiores: 1,40m (comprimento) x 0,80m (altura) x 0,60m (profundidade). Armários aéreos: 2,20m (comprimento) x altura variando entre 0,75m e 0,44m x 0,35m (profundidade).</p> <p><b>Composição e características técnicas:</b> Estrutura confeccionada em MDF/MDP reforçado, espessura mínima de 15 mm, proveniente de origem sustentável. Acabamento liso na cor branca, em ambas as faces. Bordas com fita de PVC de 1mm a 2mm, colagem a quente, cantos levemente arredondados para maior segurança e durabilidade. Fechamento frontal composto por sete portas de abrir, todas com puxador tipo cava embutido. Portas equipadas com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento ("slow motion"). Interior dos armários composto por prateleiras reguláveis em MDF/MDP. Serviço de montagem e instalação no local incluso, com ajustes, nivelamento e fixação final. Transporte, mão de obra e todos os materiais necessários à instalação incluídos na proposta. Medidas e detalhes conforme croqui/projeto em anexo.</p>	01	R\$4.219,20	R\$4.219,20
01	04	<p><b>Armário/balcão para pia à UBS Marli Sailer</b>: com 2,48 metros de comprimento, por 0,84 metros de altura, por 60 cm de profundidade; armário com 8 gavetas com corrediça telescópica; 4 portas de abrir, ambos com puxadores cava; no MDF espessura mínima de 15 mm, liso na cor branca. Serviço de montagem do móvel no local incluído. (Medidas e detalhes conforme croqui em anexo.)</p>	01	R\$5.216,25	5.216,25
01	05	<p><b>Rodapé (sóculo) para UBS Conceição</b>: Rodapé da <b>maca infantil</b>, confeccionado em pedra ocre, com dimensões de 0,10m (altura) x 1,10m (comprimento). Serviço de montagem e instalação no local incluso, com ajustes, nivelamento e fixação final. Transporte, mão de obra e todos os materiais necessários à instalação incluídos na proposta. (Medidas e detalhes conforme croqui/projeto em anexo.)</p>	01	R\$255,25	R\$255,25
01	06	<p><b>Rodapé (sóculo) para UBS Conceição</b>: Rodapé dos <b>móveis planejados tipo armários inferiores</b>, confeccionado em pedra ocre, com dimensões de 0,10m (altura) x 1,40m (comprimento). Serviço de montagem e instalação no local incluso, com ajustes, nivelamento e fixação final.</p>	01	R\$ 324,50	R\$ 324,50

		Transporte, mão de obra e todos os materiais necessários à instalação incluídos na proposta. (Medidas e detalhes conforme croqui/projeto em anexo.)			
01	07	<b>Rodapé (Sóculo) para UBS Marli Salla:</b> Rodapé de pedra ocre para o balcão/armário, com dimensões de 10 cm de largura por 2,48 metros de comprimento. (Medidas e detalhes conforme croqui em anexo.)	01	R\$ 431,25	R\$ 431,25

**Valor Total: R\$ 14.666,89 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação no presente edital de dispensa eletrônica se dará mediante ao Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.1.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI locais, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO, que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes bem como as demais exigências contidas no presente edital.**

**2.3.** A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2.367 de 31 de março de 2017.

**2.4.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.4.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.4.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.4.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.4.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4.5.** Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.** Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
- 3.3.1.** Comprovação de que a empresa é autorizada da marca dos equipamentos ofertados, assegurando legitimidade e qualidade técnica na entrega dos produtos;
- 3.3.2.** Declaração que comprove a disponibilidade de garantia e assistência técnica autorizada no município de Pérola-PR. A comprovação deverá ser acompanhada do alvará de funcionamento da empresa, com especificação de ramo de atividade pertinente, demonstrando a capacidade de prestar suporte local de forma eficiente.
- 3.3.3.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.10.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.10.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.10.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.12.** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO I** deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**3.13. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

**3.13.1.** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital;

**3.13.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, conforme **ANEXO IV**.

**3.13.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**.

**3.13.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente, conforme **ANEXO IV**.

**3.14.** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

#### **4. FASES DE LANCES**

**4.1.** A partir das **09h:00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote**.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo)

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O Contrato cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.2.** O vencedor do certame deverá realizar a prestação dos serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de envio da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

**10.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento;

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**10.4.** O Município de **PÉROLA-PR**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

**10.6.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

### **11.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**11.1.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**11.1.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**11.1.2.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

**11.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens/serviços já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**11.1.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

**11.1.4.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Item/Serviço			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>			<b>R\$ 0,00</b>
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Item/Serviço			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**11.1.4.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**11.1.4.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.1.4.4.** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**11.1.5.** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**11.1.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**11.1.7.** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade,**

**não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

**11.1.8.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.1.9.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**11.1.10.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**11.1.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**11.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**11.1.13.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**11.1.14.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**11.1.15.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.1.16.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.1.17.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**11.1.18.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**11.1.19.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**11.1.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

**§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **13. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 14.666,89 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e**

**oitenta e nove centavos).**

**13.2.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
442	3344	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.42.00	303	1619
3093	3115	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.42.00	35518	1865

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município, e no diário oficial do município.

**14.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**14.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**14.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**14.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**14.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**14.3.** As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**14.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**14.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**14.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**14.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**14.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**14.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**14.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.13.1.** ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

**14.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;

**14.13.3.** ANEXO III

**14.13.4.** ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

**14.13.5.** ANEXO V - Declaração Unificada

**14.13.6.** ANEXO VI - Modelo de Proposta Ajustada

**14.13.7.** ANEXO VII - Procuração

**14.13.8.** ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato;

Pérola, 18 de novembro de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

2. A documentação relativa à **REGULATIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- 3.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

#### 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 5.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**: Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

PROCESSO Nº 021/2025

Ofício Circular nº 018/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade dispensa de licitação eletrônica, nos termos a seguir elencados.

**1. ORGÃO SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde.

**2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

(X) Dispensa de licitação eletrônica

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente solicitação de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados sob medida, destinados às salas de imunização das Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos (CNES nº 2737183) e Marli Saila Montana do Lago Albuquerque (CNES nº 5939038), com utilização de recursos oriundos da Resolução SESA nº 453/2024.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	01	<p><b>Móvel planejado tipo maca infantil para UBS Conceição</b>, com dimensões de 1,10m (comprimento) x 0,80m (altura) x 0,60m (profundidade).</p> <p><b>Composição e características técnicas:</b> Estrutura confeccionada em MDF/MDP reforçado, espessura mínima de 15 mm, de origem sustentável, acabamento liso na cor branca. Bordas com fita de PVC de 1mm a 2mm, colagem a quente, cantos levemente arredondados para maior segurança e durabilidade. Fechamento frontal composto por duas portas de abrir e três gavetas, todas com puxador tipo cava embutido. Gavetas equipadas com corrediças telescópicas metálicas de alta resistência, com capacidade mínima de carga de 25 kg. Portas equipadas com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento ("slow motion"). Estofado superior: espuma com espessura de 5 cm, revestida em courvin hospitalar lavável, antibacteriano, resistente a fungos e de fácil higienização. Serviço de montagem e instalação no local incluso, com ajustes, nivelamento e fixação final. Transporte, mão de obra e materiais de instalação incluídos na proposta. Medidas e detalhes conforme croqui/projeto em anexo.</p>	01	R\$ 2.858,46	R\$ 2.858,46	
01	02	<p><b>Móvel planejado tipo mesa de escritório para UBS Conceição</b>, com dimensões de 0,95m (comprimento) x 0,75m (altura) x 0,50m (profundidade).</p> <p><b>Composição e características técnicas:</b> Estrutura confeccionada em MDF/MDP com espessura mínima de 15 mm, proveniente de origem sustentável na cor branca lisa; Tampo reforçado com acabamento em laminado de alta pressão (fórmica), resistente à umidade, riscos e uso intenso. Bordas com fita de PVC de 2 mm, colagem a quente, com cantos levemente arredondados para maior segurança. Gavetas equipadas com corrediças telescópicas metálicas de alta resistência, com capacidade mínima de carga de 25 kg e Puxadores tipo cava embutido. Medidas e detalhes conforme croqui/projeto em anexo. Serviço de montagem e instalação no local incluso, com transporte, fixação e nivelamento adequados.</p>	01	R\$1.361,98	R\$1.361,98	
01	03	<p><b>Móveis planejados tipo armários inferiores e aéreos para UBS Conceição</b>, com as seguintes dimensões:</p>	01	R\$4.219,20	R\$4.219,20	

		<p>Armários inferiores: 1,40m (comprimento) x 0,80m (altura) x 0,60m (profundidade). Armários aéreos: 2,20m (comprimento) x altura variando entre 0,75m e 0,44m x 0,35m (profundidade).</p> <p><b>Composição e características técnicas:</b> Estrutura confeccionada em MDF/MDP reforçado, espessura mínima de 15 mm, proveniente de origem sustentável. Acabamento liso na cor branca, em ambas as faces. Bordas com fita de PVC de 1mm a 2mm, colagem a quente, cantos levemente arredondados para maior segurança e durabilidade. Fechamento frontal composto por sete portas de abrir, todas com puxador tipo cava embutido. Portas equipadas com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento ("slow motion"). Interior dos armários composto por prateleiras reguláveis em MDF/MDP. Serviço de montagem e instalação no local incluso, com ajustes, nivelamento e fixação final. Transporte, mão de obra e todos os materiais necessários à instalação incluídos na proposta. Medidas e detalhes conforme croqui/projeto em anexo.</p>			
01	04	<p><b>Armário/balcão para pia à UBS Marli Saila:</b> com 2,48 metros de comprimento, por 0,84 metros de altura, por 60 cm de profundidade; armário com 8 gavetas com corredeira telescópica; 4 portas de abrir, ambos com puxadores cava; no MDF espessura mínima de 15 mm, liso na cor branca. Serviço de montagem do móvel no local incluído. (Medidas e detalhes conforme croqui em anexo.)</p>	01	R\$5.216,25	5.216,25
01	05	<p><b>Rodapé (sóculo) para UBS Conceição:</b> Rodapé da <b>maca infantil</b>, confeccionado em pedra ocre, com dimensões de 0,10m (altura) x 1,10m (comprimento). Serviço de montagem e instalação no local incluso, com ajustes, nivelamento e fixação final. Transporte, mão de obra e todos os materiais necessários à instalação incluídos na proposta. (Medidas e detalhes conforme croqui/projeto em anexo.)</p>	01	R\$255,25	R\$255,25
01	06	<p><b>Rodapé (sóculo) para UBS Conceição:</b> Rodapé dos <b>móveis planejados tipo armários inferiores</b>, confeccionado em pedra ocre, com dimensões de 0,10m (altura) x 1,40m (comprimento). Serviço de montagem e instalação no local incluso, com ajustes, nivelamento e fixação final. Transporte, mão de obra e todos os materiais necessários à instalação incluídos na proposta. (Medidas e detalhes conforme croqui/projeto em anexo.)</p>	01	R\$ 324,50	R\$ 324,50
01	07	<p><b>Rodapé (Sóculo) para UBS Marli Saila:</b> Rodapé de pedra ocre para o balcão/armário, com dimensões de 10 cm de largura por 2,48 metros de comprimento. (Medidas e detalhes conforme croqui em anexo.)</p>	01	R\$ 431,25	R\$ 431,25

**Valor Total: R\$ 14.666,89 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de móveis planejados sob medida para equipar as salas de imunização das Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos (CNES nº 2737183) e Marli Saila Montana do Lago Albuquerque (CNES nº 5939038).

A UBS Conceição Assunção dos Anjos será transferida para um novo endereço, em prédio recém-construído. No projeto da nova unidade, a sala de vacina já conta com bancada em aço inox e cuba, o que torna necessária a aquisição de mobiliário planejado que otimize os espaços disponíveis, garantindo funcionalidade, organização e conforto no novo ambiente.

Na UBS Marli Saila Montana do Lago Albuquerque, a sala de imunização dispõe de uma bancada existente, sendo recomendada a instalação de um balcão planejado para a adequada guarda de materiais, além da colocação de rodapé em conformidade com as normas sanitárias, de modo a facilitar o fluxo de trabalho da equipe.

Ambas as salas de vacina requerem rodapés em pedra, com o objetivo de facilitar a limpeza, prevenir contaminações, garantir durabilidade e resistência, e atender às exigências sanitárias vigentes.

A aquisição de móveis planejados justifica-se pela necessidade de aproveitamento racional dos espaços, considerando que os ambientes possuem dimensões específicas e demandam mobiliário funcional, resistente e de fácil higienização. Ademais, os móveis planejados apresentam maior durabilidade e adaptabilidade, configurando-se como uma solução economicamente vantajosa a médio e longo prazo.

Essa iniciativa contribui para a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, promovendo ambientes mais seguros, organizados e acolhedores, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à qualidade e à humanização do atendimento.

Além disso, o município de Pérola – PR foi contemplado com recursos oriundos da Resolução SESA nº 453/2024, os quais devem ser executados dentro do prazo de vigência de 24 meses, com término em 12 de dezembro de 2026.

Portanto, a presente contratação é de extrema relevância para garantir a melhoria das condições de imunização da população, bem como para assegurar ambientes adequados ao desempenho das atividades dos profissionais de saúde.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na aquisição, confecção sob medida, entrega e instalação de móveis planejados, conforme especificações técnicas e necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Pérola – PR, visando atender adequadamente às exigências de funcionalidade, ergonomia, segurança, durabilidade e otimização dos espaços físicos disponíveis.

Os móveis planejados deverão ser desenvolvidos com base em levantamento técnico prévio, realizado in loco, considerando as dimensões, o layout e as características específicas de cada ambiente das salas de imunização das unidades de saúde, onde os mobiliários serão instalados.

A opção por móveis planejados, em detrimento de móveis padronizados ou prontos, justifica-se pela melhor adaptação aos espaços existentes, permitindo o uso mais eficiente das áreas disponíveis, além de possibilitar uma organização funcional, segura e acessível tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

Os materiais utilizados deverão seguir padrões de qualidade e resistência adequados ao uso contínuo em ambientes de imunização, atendendo às normas técnicas da ABNT vigentes, especialmente no que se refere à segurança, conforto e usabilidade.

A instalação completa dos móveis faz parte da solução proposta, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, montagem, fixação e acabamento, de forma a entregar os ambientes prontos para uso, dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

Com essa iniciativa, espera-se promover a melhoria das condições de atendimento à população em situação de vulnerabilidade, otimizar os fluxos de trabalho das equipes e garantir um ambiente mais acolhedor, organizado e eficiente para a prestação dos serviços de saúde no âmbito do SUS.

### **A contratação deverá contemplar:**

- Visita técnica prévia para medição precisa, a fim de evitar incompatibilidades entre os móveis e os espaços;
- Serviço de montagem e instalação no local, incluindo ajustes, nivelamento e fixação final;
- Utilização de materiais resistentes e de boa qualidade, como MDF 100% de alta densidade, com acabamento adequado ao uso contínuo;
- Instalação de ferragens com durabilidade garantida (dobradiças, trilhos, puxadores, travas, entre outros);
- Entrega, montagem e instalação completas nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, com o mínimo impacto à rotina dos serviços;
- Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica inclusa dentro do prazo contratual.

A solução busca contribuir para um ambiente de trabalho mais organizado, eficiente e acolhedor, favorecendo a qualidade do atendimento oferecido à população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as normativas vigentes aplicáveis aos bens permanentes e ao mobiliário funcional.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.666,89 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, conforme os orçamentos apresentados em anexo.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será solicitada ao departamento de contabilidade na próxima fase do processo licitatório.

## **9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## 11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não existe histórico de licitações anteriores.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### Dos Critérios de Seleção:

#### • Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

#### • Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

## 13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta dispensa de licitação eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a

empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

#### 15. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

#### 16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

##### Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Rosangela Guandalin, RG: 32062997 SSP/PR, CPF: 522.994.499-49, matrícula 00024570 / 1, Secretário Municipal, Secretaria de Saúde.

##### Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidora Ameris de Oliveira, RG: 44151197 SSP/PR, CPF: 000.307.979-18, matrícula 00023566 / 1, Enfermeira, Secretaria de Saúde.

#### 17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade dispensa de licitação eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitando-se integralmente as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, bem como a garantia da devida **entrega e instalação dos equipamentos**. O objeto da contratação consiste no **fornecimento e instalação de móveis planejados (com rodapés de pedra) para as salas de imunização, das unidades de saúde** Conceição Assunção dos Anjos (CNES nº 2737183) e Marli Salla Montana do Lago Albuquerque (CNES nº 5939038).

Para a contratação dos serviços de fornecimento e instalação de móveis planejados, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar comprovação de experiência prévia na fabricação e instalação de móveis planejados, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Disponibilizar equipe qualificada para a execução dos serviços, composta por profissionais com experiência comprovada na área de marcenaria e montagem de móveis planejados.
- c) Realizar vistoria técnica no local, previamente agendada, para levantamento de medidas e verificação das condições de instalação.
- d) Elaborar projeto executivo dos armários, com layout detalhado, especificações técnicas perspectiva ilustrada, para aprovação da contratante antes da produção.
- e) Utilizar materiais de primeira linha, com especificações técnicas compatíveis com o uso previsto, conforme descrito no item específico deste Termo de Referência.
- f) Garantir a padronização da cor, acabamento e ferragens, conforme especificações acordadas no projeto aprovado.
- g) O prazo para entrega e instalação dos armários planejados não poderá ultrapassar 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e aprovação do projeto executivo.
- h) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e vícios ocultos, contados a partir da entrega definitiva dos armários.
- i) Prestação de assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus adicional para a contratante.
- j) A entrega deverá ser realizada no local indicado pela contratante, conforme cronograma previamente definido.
- k) A montagem e instalação deverão ocorrer no local de destino, com o devido cuidado para evitar danos à infraestrutura existente.
- l) Ao final da instalação, a empresa deverá deixar o ambiente limpo e livre de resíduos resultantes da montagem.
- m) A empresa contratada será responsável pela coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a instalação, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

#### 18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação ora proposta refere-se à aquisição e instalação de móveis planejados sob medida destinados às salas de imunização de duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. Considerando as especificidades de cada unidade, como dimensões físicas, características funcionais e demandas operacionais distintas, entende-se que os ambientes requerem soluções personalizadas e integradas.

O parcelamento da contratação não se mostra viável ou vantajoso à Administração Pública, pelos seguintes motivos:

**Interdependência Técnica e Funcional:**

O fornecimento e a instalação dos móveis planejados para as salas de imunização demandam uma solução integrada, que compreenda desde o levantamento técnico até a montagem final. Fracionar esse processo entre diferentes fornecedores (ex.: visita técnica, projeto, fabricação e instalação) comprometeria a qualidade do produto final, dificultaria a compatibilidade entre os componentes e fragilizaria a responsabilidade técnica da execução.

**Padronização Estética e Funcional:**

A uniformidade estética e funcional entre os móveis das duas UBS é essencial para garantir um padrão visual coerente e um desempenho funcional adequado ao ambiente de imunização. Isso só é possível mediante a execução integral do objeto por uma única empresa, assegurando o alinhamento de materiais, acabamentos, cores e ferragens.

**Exigências Normativas e Técnicas Específicas – Rodapé em Pedra:**

Nas salas de imunização, os móveis planejados precisam atender a requisitos técnicos e sanitários específicos, sendo o uso de rodapé em pedra um dos principais. Tal exigência está relacionada a:

- **Facilidade de limpeza**, devido à superfície lisa e impermeável;
- **Prevenção de contaminações**, evitando o acúmulo de sujeira e micro-organismos;
- **Durabilidade e resistência**, especialmente frente a impactos e produtos químicos;
- **Atendimento às normas sanitárias vigentes**, que exigem acabamentos adequados para ambientes de saúde.

Tais características tornam imprescindível que o fornecimento dos móveis planejados seja executado de forma global, garantindo a incorporação adequada desses elementos construtivos (como o rodapé em pedra) desde a etapa de projeto até a instalação final.

**Economia de Escala e Logística:**

A contratação de forma unificada favorece ganhos de escala e racionalização de custos logísticos, reduzindo deslocamentos, número de visitas técnicas e etapas de supervisão. Isso resulta em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de minimizar interferências na rotina de atendimento das UBS.

**Gestão Contratual e Responsabilidade Técnica Unificada:**

O parcelamento da contratação implicaria na celebração de múltiplos contratos com diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade da gestão contratual, dificultaria a fiscalização e a responsabilização em casos de falhas ou atrasos, e sobrecarregaria a estrutura administrativa da gestão pública.

Dessa forma, por razões **técnicas, normativas, econômicas e de gestão contratual, não se recomenda o parcelamento do objeto**, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de forma global quando comprovada a inviabilidade ou desvantagem do fracionamento.

## **19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE**

Considerando os princípios da eficiência administrativa, da promoção do desenvolvimento econômico local e da busca pela contratação mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se como viável e adequada a adoção do critério de participação exclusiva desses entes no presente processo licitatório.

Ressalta-se que, no perímetro do Município de Pérola/PR, foram identificadas empresas aptas ao fornecimento e à instalação dos móveis planejados, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais exigidos neste Termo de Referência. A região dispõe de microempresas e empresas de pequeno porte com experiência comprovada na comercialização e prestação de serviços no ramo de móveis planejados, conforme levantamento previamente por esta Administração.

Adicionalmente, a priorização regional contribui para fomentar a economia local, incentivando a geração de emprego e renda no território de abrangência do município, além de facilitar a logística de entrega, instalação e

assistência técnica, com redução de custos operacionais e maior agilidade na solução de eventuais demandas de manutenção.

Tal medida encontra amparo também no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor estimado não exceda o limite estabelecido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo plenamente aplicável ao presente certame.

Por fim, a adoção dessa estratégia está alinhada com os instrumentos de governança e planejamento da Nova Lei de Licitações, promovendo contratações mais eficientes, sustentáveis e inclusivas, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

Aqui estão **três potenciais fornecedores de móveis planejados (armários)** localizados no estado do Paraná que se situam no perímetro urbano do município de Pérola-PR, aptos a participar da licitação como MEs/EPPs:

**L.T. IND. E COM.DE MÓVEIS LTDA**, 51.327.032/0001-37, Rua Avenida Rio Branco, 972, Pérola/PR, Brasil

**BAMBULIM MÓVEIS SOB MEDIDAS**, CNPJ: 35.475.661/0001-58, Rua Claudio Zeferino Furtado, 247, Pérola, PR, Brasil

**PH NERI ESTOFADOS**, CNPJ: 32.664.191/0001-82, Rua Santos Dumont, 125, Pérola, PR, Brasil

**SC MÓVEIS SOB MEDIDAS KIDS**, CNPJ: 49.155.243/0001-98, Rua Rio Branco, 520, Pérola, PR, Brasil

Dessa forma, considerando a existência de fornecedores aptos na região, a viabilidade técnica, econômica e jurídica da medida, bem como os princípios da legalidade, vantajosidade, economicidade e interesse público, justifica-se a realização de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte situadas dentro do Município de Pérola/PR.

## **20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA**

Não há.

## **21. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO**

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 422/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## **22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação emitida pela Administração.

Os serviços de entrega, montagem e instalação dos equipamentos deverão ser realizados no endereço da UBS Conceição Assunção dos Anjos, situada na Rua do Rosario, nº457– Centro – Pérola/PR e da UBS Marli Salla Montana do Lago, situada na Rua Araujo Lima, nº1375- Centro – Pérola/PR.

Os equipamentos fornecidos e os serviços executados serão submetidos à conferência e avaliação do requerente, podendo ser rejeitados total ou parcialmente, caso não estejam em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta vencedora. Em caso de rejeição, o contratado será notificado para realizar, às suas expensas, a substituição dos equipamentos e/ou a correção dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências do item 17 do Termo de Referência.

## **23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

##### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- p) Respeitar os prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços, conforme disposto na ordem de fornecimento e instalação, responsabilizando-se por quaisquer atrasos não justificados.

- q) Responsabilizar-se pela integridade dos materiais fornecidos e pela segurança na execução dos serviços, incluindo eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, durante o transporte, manuseio, instalação ou testes de funcionamento.
- r) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os equipamentos ou serviços que forem rejeitados pela Administração por estarem em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- s) Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia mínima exigido, prestando, sem ônus à Administração, os serviços de manutenção corretiva e assistência técnica quando acionada, nos prazos definidos no contrato.
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- u) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os prazos, os locais de execução e as condições técnicas definidas, sob pena de responsabilização nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- v) Observar e zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e de boas práticas profissionais, assumindo todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os relacionados a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis e comerciais.

#### **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

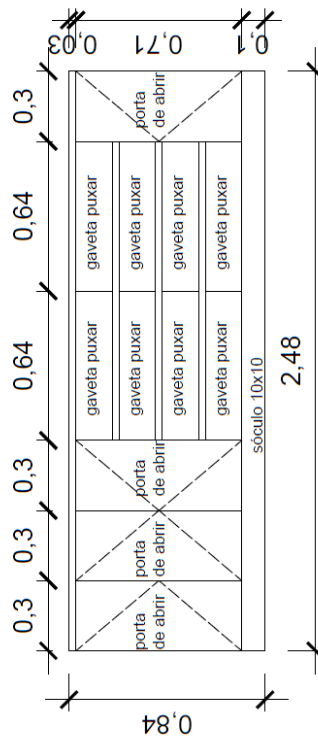
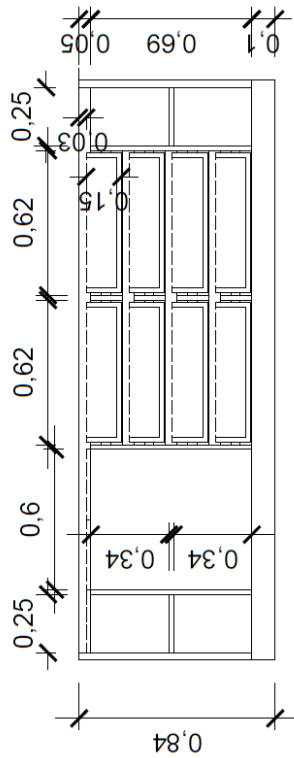
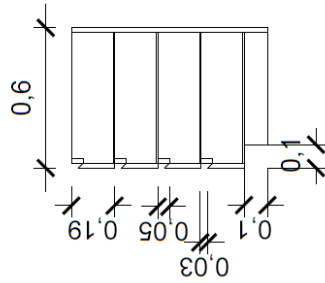
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos serão conduzidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. A equipe de planejamento fica responsável pela análise e aprovação do presente documento para seu encaminhamento ao Departamento de Licitação.

ANEXO – III

CROQUI/PROJETOS DOS MÓVEIS DESCRITOS NO ITEM 4 – ESPECIFICAÇÕES DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA





**ANEXO – IV**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RESUMIDO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DADOS DO PROCESSO**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Rosângela Guandalin

**Objetivo:** A presente solicitação de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados sob medida, destinados às salas de imunização das Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos (CNES nº 2737183) e Marli Saila Montana do Lago Albuquerque (CNES nº 5939038), com utilização de recursos oriundos da Resolução SESA nº 453/2024.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente objeto tem por finalidade a aquisição de móveis planejados sob medida para equipar as salas de imunização das Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos (CNES nº 2737183) e Marli Saila Montana do Lago Albuquerque (CNES nº 5939038).

A UBS Conceição Assunção dos Anjos será transferida para um novo endereço, em prédio recém-construído. No projeto da nova unidade, a sala de vacina já conta com bancada em aço inox e cuba, o que torna necessária a aquisição de mobiliário planejado que otimize os espaços disponíveis, garantindo funcionalidade, organização e conforto no novo ambiente.

Na UBS Marli Saila Montana do Lago Albuquerque, a sala de imunização dispõe de uma bancada existente, sendo recomendada a instalação de um balcão planejado para a adequada guarda de materiais, além da colocação de rodapé em conformidade com as normas sanitárias, de modo a facilitar o fluxo de trabalho da equipe.

Ambas as salas de vacina requerem rodapés em pedra, com o objetivo de facilitar a limpeza, prevenir contaminações, garantir durabilidade e resistência, e atender às exigências sanitárias vigentes.

A aquisição de móveis planejados justifica-se pela necessidade de aproveitamento racional dos espaços, considerando que os ambientes possuem dimensões específicas e demandam mobiliário funcional, resistente e de fácil higienização. Ademais, os móveis planejados apresentam maior durabilidade e adaptabilidade, configurando-se como uma solução economicamente vantajosa a médio e longo prazo.

Essa iniciativa contribui para a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, promovendo ambientes mais seguros, organizados e acolhedores, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à qualidade e à humanização do atendimento.

Além disso, o município de Pérola – PR foi contemplado com recursos oriundos da Resolução SESA nº 453/2024, os quais devem ser executados dentro do prazo de vigência de 24 meses, com término em 12 de dezembro de 2026.

Portanto, a presente contratação é de extrema relevância para garantir a melhoria das condições de imunização da população, bem como para assegurar ambientes adequados ao desempenho das atividades dos profissionais de saúde.

**3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades de móveis planejados baseia-se na necessidade de organização e otimização eficiente dos insumos e materiais utilizados nos atendimentos, além de atender à demanda das novas salas de imunização nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), conforme estabelecido no Termo de Referência de Adesão à Resolução SESA nº 453/2024.

Essa estimativa segue critérios técnicos e funcionais, garantindo a organização adequada dos ambientes.

A metragem necessária foi calculada com base na disposição física dos espaços, a fim de garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde.

Os espaços disponíveis nas UBSs demandam os seguintes móveis:

UBS Marli Sailsa Montana do Lago Albuquerque:

- Um balcão, sem bancada, com rodapé de pedra.

UBS Conceição Assunção dos Anjos:

- Uma maca infantil com rodapé de pedra;

- Armários inferiores e aéreos funcionais, sem bancada, com rodapé de pedra;

- Uma escrivaninha com medidas adequadas para acomodação dos materiais essenciais, sem comprometer a circulação segura na sala.

Cada metro quadrado deve ser planejado de forma otimizada. A metragem prevista também considera a durabilidade dos materiais, priorizando opções que facilitem a limpeza e a manutenção, em conformidade com as exigências sanitárias vigentes.

#### 4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- |   |  |                                     |                                      |
|---|--|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Pregão                           | <input type="checkbox"/> Eletrônico            | <input type="checkbox"/> Presencial |                                      |
| <input type="checkbox"/> Concorrência                     | <input type="checkbox"/> Eletrônica            | <input type="checkbox"/> Presencial |                                      |
| <input type="checkbox"/> Concurso                         |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Leilão                           |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento                   |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Registro de Preços               |  |                                     |                                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação | <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Física     | <input type="checkbox"/> Emergencial |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade                  |  |                                     |                                      |
| <input type="checkbox"/> Outros:                          | _____  |                                     |                                      |

#### 5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços foi obtida por meio de cotações diretas com fornecedores locais especializados, considerando que se trata de móveis planejados feitos sob medida, o que impossibilita a utilização de valores padronizados em painéis oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal. As empresas consultadas possuem capacidade técnica e apresentaram valores que incluem fabricação, entrega, montagem e instalação completa dos móveis nas salas de imunização das unidades básicas de saúde. Também foram considerados materiais de qualidade, ferragens adequadas e acabamento compatível com uso contínuo em ambiente público.

Adotou-se como base a média aritmética dos valores apresentados, assegurando equilíbrio e adequação aos preços de mercado. A estimativa atende ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação vantajosa e responsável para o Município.

#### 6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta refere-se à aquisição e instalação de móveis planejados sob medida destinados às salas de imunização de duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. Considerando as especificidades de cada unidade, como dimensões físicas, características funcionais e demandas operacionais distintas, entende-se que os ambientes requerem soluções personalizadas e integradas.

O parcelamento da contratação não se mostra viável ou vantajoso à Administração Pública, pelos seguintes motivos:

O fornecimento e a instalação dos móveis planejados para as salas de imunização demandam uma solução integrada, que compreenda desde o levantamento técnico até a montagem final. Fracionar esse processo entre diferentes fornecedores (ex.: visita técnica, projeto, fabricação e instalação) comprometeria a qualidade do produto final, dificultaria a compatibilidade entre os componentes e fragilizaria a responsabilidade técnica da execução.

##### **Padronização Estética e Funcional:**

A uniformidade estética e funcional entre os móveis das duas UBS é essencial para garantir um padrão visual coerente e um desempenho funcional adequado ao ambiente de imunização. Isso só é possível mediante a execução integral do objeto por uma única empresa, assegurando o alinhamento de materiais, acabamentos, cores e ferragens.

##### **Exigências Normativas e Técnicas Específicas – Rodapé em Pedra:**

Nas salas de imunização, os móveis planejados precisam atender a requisitos técnicos e sanitários específicos, sendo o uso de rodapé em pedra um dos principais. Tal exigência está relacionada a:

- Facilidade de limpeza, devido à superfície lisa e impermeável;
- Prevenção de contaminações, evitando o acúmulo de sujeira e micro-organismos;
- Durabilidade e resistência, especialmente frente a impactos e produtos químicos;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes, que exigem acabamentos adequados para ambientes de saúde.

Tais características tornam imprescindível que o fornecimento dos móveis planejados seja executado de forma global, garantindo a incorporação adequada desses elementos construtivos (como o rodapé em pedra) desde a etapa de projeto até a instalação final.

**Economia de Escala e Logística:**

A contratação de forma unificada favorece ganhos de escala e racionalização de custos logísticos, reduzindo deslocamentos, número de visitas técnicas e etapas de supervisão. Isso resulta em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de minimizar interferências na rotina de atendimento das UBS.

**Gestão Contratual e Responsabilidade Técnica Unificada:**

O parcelamento da contratação implicaria na celebração de múltiplos contratos com diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade da gestão contratual, dificultaria a fiscalização e a responsabilização em casos de falhas ou atrasos, e sobrecarregaria a estrutura administrativa da gestão pública.

Dessa forma, por razões técnicas, normativas, econômicas e de gestão contratual, não se recomenda o parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de forma global quando comprovada a inviabilidade ou desvantagem do fracionamento.

**7. MAPA DE RISCO**

<b>Risco 01</b>	<b>Possibilidade de a licitação ser deserta - Necessidade de repetição do processo de licitação, mediante prejuízo de todos os custos associados a este procedimento</b>				
<b>Probabilidade</b>	( ) Raro	( ) Pouco provável	<b>( X ) Provável</b>	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	<b>( X ) Alto</b>	( ) Muito Alto
<b>Danos</b>	Ocorrência de atraso na execução do recurso estadual, gerando necessidade de ajustes administrativos e impacto na otimização do tempo dos servidores envolvidos.				
<b>Medidas Preventiva</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Revisar os preços encontrados;</li> <li>2. Divulgar o aviso de licitação em canais acessíveis e de grande alcance;</li> <li>3. Entrar em contato direto com fornecedores que já forneceram produtos ou serviços similares, alertando sobre a abertura do processo;</li> <li>4. Verificar se o objeto está claramente descrito e se as condições de participação não estão excessivamente restritivas;</li> <li>5. Adaptar exigências técnicas ou documentais que possam inviabilizar a participação;</li> <li>6. Certificar-se de que os preços de referência estão compatíveis com a realidade de mercado atual, evitando estimativas defasadas que desmotivem a participação.</li> </ol>				

<b>Risco 02</b>	<b>Recebimento de produtos com qualidade inferior à esperada</b>				
<b>Probabilidade</b>	( ) Raro	( ) Pouco provável	<b>( X ) Provável</b>	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	<b>( X ) Muito Alto</b>
<b>Dano(s)</b>	A qualidade inferior do produto que não atendem às especificações podem <b>não funcionar adequadamente</b> , prejudicando as atividades para as quais foram adquiridos. Além disso, pode				

	trazer risco à biossegurança; não conformidade com normas sanitárias e prejuízo financeiro e administrativo.
<b>Medidas Preventiva</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Medições Precisas;</li> <li>2. Determinar as necessidades específicas do ambiente, garantindo que o design dos móveis atenda às exigências funcionais e estéticas;</li> <li>3. Escolha de Materiais Adequados.</li> </ol>

<b>Risco 03</b>	<b>Atraso na entrega/ instalação do móvel planejado</b>				
<b>Probabilidade</b>	( ) Raro	( ) Pouco provável	<b>( X ) Provável</b>	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	<b>( X ) Alto</b>	( ) Muito Alto
<b>Dano(s)</b>	O atraso na entrega e instalação do móvel planejado pode gerar impactos operacionais; financeiros prejuízo à funcionalidade e organização do ambiente; atraso no início das atividades no local afetado.				
<b>Medidas Preventiva</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Contratação de fornecedores com referências e histórico confiável de pontualidade;</li> <li>2. Formalização de contrato com cláusulas específicas de prazo e penalidades por descumprimento.</li> </ol>				

## 8. DA JUSTIFICATIVA PELO ETP RESUMIDO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) estabelece um novo regime jurídico para as contratações públicas, buscando modernizar os processos administrativos, aumentar a eficiência, promover a transparência e assegurar uma gestão pública mais racional, estratégica e focada em resultados. Um dos instrumentos centrais dessa modernização é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), cuja elaboração é prevista como parte da fase preparatória da contratação.

O ETP tem por objetivo central evidenciar a necessidade da contratação pública e apontar, com base em fundamentos técnicos, jurídicos, operacionais e econômicos, a melhor solução disponível para atender ao interesse público em cada situação específica. Sua elaboração é regida pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo § 1º, que elenca os elementos mínimos que devem compor o documento, tais como a descrição da necessidade da contratação, os resultados pretendidos, os requisitos da contratação, a estimativa de valores, entre outros.

Contudo, a mesma norma legal, ao reconhecer a diversidade e a complexidade das demandas enfrentadas pela Administração Pública, bem como a necessidade de promover a celeridade e a desburocratização dos processos, estabeleceu no § 2º do art. 18 a possibilidade de elaboração de um ETP simplificado, nos seguintes termos:

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Esse dispositivo legal representa um avanço significativo na racionalização das contratações públicas, ao permitir que, em situações nas quais a solução para o problema já está claramente identificada, a Administração possa elaborar um ETP mais objetivo, direto e menos oneroso do ponto de vista de tempo e recursos, sem prejuízo da legalidade, da transparência e da efetividade da contratação.

A possibilidade de adoção do ETP simplificado deve ser compreendida como uma aplicação concreta dos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da celeridade administrativa, todos expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da

celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)..”

Dessa forma, nos casos em que a Administração já dispõe de informações claras e objetivas acerca da solução que atenderá à necessidade identificada — por exemplo, quando há padronização consolidada de bens ou serviços, quando existe histórico de contratações anteriores semelhantes com resultados satisfatórios, ou quando os requisitos são suficientemente conhecidos e estáveis —, a elaboração de um ETP completo e detalhado conforme os moldes do § 1º do art. 18 pode se revelar uma medida desnecessária e até contraproducente.

A elaboração de um ETP completo implica, frequentemente, na realização de análises comparativas de soluções possíveis, estudos técnicos aprofundados, coleta de informações de mercado, e consultas a fontes diversas para fundamentar a decisão administrativa. Tais atividades, embora fundamentais em situações que exigem a definição da solução a ser adotada, podem representar um custo significativo em termos de tempo, pessoal e recursos, especialmente quando a contratação trata de objeto recorrente, de baixa complexidade ou de solução previamente testada e validada.

Neste contexto, a utilização do ETP simplificado revela-se uma alternativa altamente viável, estratégica e alinhada com a lógica de governança pública eficiente. Trata-se de um documento mais conciso, que se concentra na apresentação dos aspectos essenciais do procedimento de contratação, destacando os requisitos básicos, os objetivos da contratação e a justificativa da solução adotada, sem entrar em minúcias técnicas que, naquele caso específico, não são relevantes para a tomada de decisão.

Além disso, a simplificação da documentação contribui para uma comunicação mais clara entre os diversos atores envolvidos no processo de contratação, tais como os gestores e fiscais de contrato, os setores de compras e licitações, os fornecedores e os órgãos de controle interno e externo. Ao eliminar informações redundantes e focar nos elementos essenciais, o ETP simplificado favorece uma compreensão mais rápida e objetiva das necessidades da Administração e das condições para o atendimento dessas demandas.

Deve-se observar, também, que a utilização do ETP simplificado não representa, de forma alguma, um afrouxamento dos controles ou uma negligência dos requisitos legais. Pelo contrário, trata-se de uma escolha consciente, amparada pela própria legislação, que permite à Administração atuar com maior inteligência institucional e capacidade de adaptação às suas reais necessidades e limitações operacionais.

Assim, a adoção do ETP simplificado deve ser devidamente motivada e justificada no processo, com base na demonstração de que a solução para a contratação já está claramente identificada e que, portanto, não há necessidade de se desenvolver um estudo mais extenso e detalhado. Essa justificativa, embora sucinta, deve conter elementos que assegurem a compatibilidade entre a solução proposta e as necessidades públicas a serem atendidas, conforme previsto no § 2º do art. 18.

No presente caso específico, a Administração Pública já dispõe de uma solução clara, adequada e amplamente conhecida para o problema evidenciado. Os elementos essenciais da contratação — tais como o objeto, a estimativa de custos, os requisitos técnicos e operacionais, a forma de execução, o modelo de contratação, entre outros — já foram previamente definidos com base em experiências anteriores e documentos técnicos existentes, não havendo incertezas relevantes quanto à solução a ser adotada.

Em razão disso, entende-se que a elaboração de um ETP completo, conforme o § 1º do art. 18, consumiria tempo e recursos desnecessários, além de poder representar um entrave à celeridade e à desburocratização desejadas nas contratações públicas. A alternativa mais racional, nesse contexto, é a elaboração de um ETP simplificado, que sintetize os elementos centrais da contratação e permita à Administração avançar com eficiência e segurança para as etapas seguintes do processo licitatório.

Dentre os benefícios da adoção do ETP simplificado, destacam-se:

**1.Redução de tempo na fase interna da contratação:** O tempo necessário para elaboração e análise do ETP é significativamente menor, permitindo que a contratação avance com maior rapidez, especialmente em situações em que a demanda é urgente ou sazonal.

**2.Otimização de recursos humanos e materiais:** Ao evitar a alocação de pessoal técnico em atividades de baixa complexidade ou de caráter meramente documental, a Administração pode concentrar seus esforços em atividades estratégicas e de maior impacto.

**3.Facilidade de compreensão por parte dos envolvidos:** Um ETP mais enxuto e objetivo contribui para uma leitura mais ágil e clara, facilitando o trabalho dos setores envolvidos na licitação e contribuindo para a conformidade do processo.

**4. Aderência ao princípio da razoabilidade:** A Administração deve pautar sua atuação por medidas proporcionais ao caso concreto. Exigir um estudo técnico extenso e detalhado quando já se conhece a solução a ser contratada seria uma medida desproporcional e ineficiente.

**5. Segurança jurídica com respaldo legal expresso:** A própria Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de utilização do ETP simplificado, mediante justificativa, o que garante a legalidade da medida adotada e sua compatibilidade com o ordenamento jurídico.

**6. Fortalecimento do planejamento estratégico das contratações:** A padronização de soluções e o uso de modelos simplificados contribuem para a sistematização dos processos e para a institucionalização das boas práticas administrativas.

Ressalte-se que, mesmo sendo um documento mais enxuto, o ETP simplificado deve preservar os elementos essenciais para garantir a transparência e a motivação do ato administrativo. Isso inclui, no mínimo, a descrição sucinta do problema a ser solucionado, a identificação da solução previamente definida, a compatibilidade da solução com as necessidades da Administração, e a referência a eventuais documentos técnicos ou experiências anteriores que embasam a escolha.

Com base em tudo o que foi exposto, justifica-se a adoção do ETP simplificado no presente caso, por já haver uma solução identificada e tecnicamente validada, o que afasta a necessidade de elaboração de um estudo técnico aprofundado nos moldes do § 1º do art. 18. Essa decisão encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, da proporcionalidade e da celeridade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim uma contratação pública mais racional, ágil e eficaz.

Portanto, a elaboração de um ETP simplificado se mostra a opção mais adequada e compatível com as diretrizes da nova legislação de contratações públicas, assegurando a qualidade da contratação e a boa gestão dos recursos públicos, sem incorrer em excessos formais ou burocráticos desnecessários.

## **9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados sob medida para as salas de imunização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) Conceição Assunção dos Anjos e Marli Salla Montana do Lago Albuquerque é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, conforme demonstrado nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) simplificado.

Do ponto de vista técnico, a necessidade da contratação está fundamentada na adequação dos espaços físicos das salas de vacina, que requerem mobiliário planejado para garantir a organização, a funcionalidade, a durabilidade e a conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os móveis deverão ser confeccionados com materiais apropriados ao uso contínuo em ambientes de saúde, priorizando superfícies de fácil higienização e resistência a impactos e produtos químicos, especialmente no que diz respeito ao rodapé em pedra.

Do ponto de vista operacional, a solução proposta possibilita a utilização eficiente dos espaços disponíveis nas UBSs, garantindo melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde, além de contribuir para a segurança e a humanização do atendimento à população. O planejamento da contratação prevê entrega e instalação completas, minimizando impactos na rotina das unidades de saúde e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Do ponto de vista econômico e jurídico, a contratação está amparada legalmente pela modalidade de dispensa de licitação eletrônica, com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e se mostra vantajosa para a Administração Pública. A estimativa de preços foi obtida mediante cotações com fornecedores especializados locais, respeitando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade, em consonância com os preços praticados no mercado regional para esse tipo de fornecimento sob medida.

Além disso, a contratação é necessária e urgente, tendo em vista que os recursos financeiros são oriundos da Resolução SESA nº 453/2024, com prazo de execução limitado até dezembro de 2026. O não cumprimento desse prazo comprometeria o uso do recurso estadual e traria prejuízos à melhoria da infraestrutura da saúde pública municipal.

Portanto, verifica-se que a contratação é plenamente viável, justificada, legal e adequada às necessidades da Administração, atendendo aos critérios de planejamento, legalidade, eficiência e interesse público.

ANEXO – V  
DISPENSA ELETRÔNICA nº 14/2025  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de XXXXXX, Estado do Paraná.

**DISPENSA ELETRÔNICA nº 14/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxxx do Município de Maria Helena-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxx, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxxx Município de XXXXX-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18)** Declaro para os devidos fins que se o serviço for terceirizado cumprirei com o valor mínimo disposto para os officineiros, conforme termo de referencia.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – VI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025  
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA  
(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 14/2025 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de móveis planejados sob medida, destinados à equipagem das salas de imunização das Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos e Marli Saila Montana do Lago Albuquerque com recursos oriundos da Resolução SESA nº 453/2024, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

**Informar Valor total R\$...**

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob n° \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob n° \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão n° \_\_\_\_\_/2025, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

**ANEXO – VIII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**DISPENSA ELETRÔNICA nº 14/2025**

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de ----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 14/2025**, homologada em \*\*/\*\*/\*\*\*\* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de móveis planejados sob medida, destinados à equipagem das salas de imunização das Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos e Marli Saila Montana do Lago Albuquerque com recursos oriundos da Resolução SESA nº 453/2024, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná

**PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**14.14.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de envio da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

**14.15.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento;

**14.16.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**14.17.** O Município de **PÉROLA-PR**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

**14.18.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

**14.19.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante a realização de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação emitida pela Administração.

**5.2.** Os serviços de entrega, montagem e instalação dos equipamentos deverão ser realizados no endereço da UBS Conceição Assunção dos Anjos, situada na Rua do Rosario, nº457– Centro – Pérola/PR e da UBS Marli Salla Montana do Lago, situada na Rua Araujo Lima, nº1375- Centro – Pérola/PR.

**5.3.** Os equipamentos fornecidos e os serviços executados serão submetidos à conferência e avaliação do requerente, podendo ser rejeitados total ou parcialmente, caso não estejam em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta vencedora. Em caso de rejeição, o contratado será notificado para realizar, às suas expensas, a substituição dos equipamentos e/ou a correção dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.4.** A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências constantes no item 17 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
*****	*****	****	*****	*****	*****	*****	*****

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1.** São as seguintes as obrigações das partes neste contrato:

**7.1.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.1.1.** Executar o objeto da forma ajustada;

**7.1.1.2.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

**7.1.1.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.1.4.** A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

**7.1.1.5.** Caberá ainda a Contratada:

**a)** Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

**b)** Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

**c)** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**d)** Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

**e)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**f)** Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

**g)** Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

**h)** Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

**i)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- p) Respeitar os prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços, conforme disposto na ordem de fornecimento e instalação, responsabilizando-se por quaisquer atrasos não justificados.
- q) Responsabilizar-se pela integridade dos materiais fornecidos e pela segurança na execução dos serviços, incluindo eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, durante o transporte, manuseio, instalação ou testes de funcionamento.
- r) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os equipamentos ou serviços que forem rejeitados pela Administração por estarem em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- s) Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia mínima exigido, prestando, sem ônus à Administração, os serviços de manutenção corretiva e assistência técnica quando acionada, nos prazos definidos no contrato.
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- u) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os prazos, os locais de execução e as condições técnicas definidas, sob pena de responsabilização nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- v) Observar e zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e de boas práticas profissionais, assumindo todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os relacionados a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis e comerciais.

#### **7.1.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.2.1.** Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta

quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA NONA** - A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.3.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

### **12.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**12.1.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**12.1.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**12.1.2.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

**12.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens/serviços já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**12.1.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

**12.1.4.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

<b>PREÇO CONTRATADO</b>			
Descrição do Item/Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>PREÇO ATUALIZADO</b>			
Descrição do Item/Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**12.1.4.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro

no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**12.1.4.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**12.1.4.4.** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**12.1.5.** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**12.1.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**12.1.7.** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

**12.1.8.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**12.1.9.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**12.1.10.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**12.1.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**12.1.12.** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**12.1.13.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**12.1.14.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**12.1.15.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.1.16.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.1.17.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.1.18.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.1.19.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela

legislação então em vigor.

**12.1.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25, inciso 7º da lei 14.133/2021:

**§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**13.6.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

**13.7. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor \*\*\*\*\* , ocupante do cargo de \*\*\*\*\* , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**13.2. A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):**

**13.2.1.1. \*\*\*\*\* , Cargo: \*\*\*\*\* , matrícula \*\*\*\*\* , Secretaria \*\*\*\*\* .**

**a)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- b)** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- c)** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- d)** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- e)** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- f)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- g)** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- h)** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- i)** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a)** Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- b)** Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c)** Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d)** Quando a contratada falir.

**Parágrafo Primeiro:** Para apuração das situações acima descritas, que ensejem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

- a)** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA-PR**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- b)** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- c)** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- d)** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- e)** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **PÉROLA-PR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do

Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, \*\* de abril de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA**

**\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**